

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Avenida Ceará nº 3.693 – 7º Bec, CEP: 69 918 108, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.595.557/0001-32, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI), com base na Instrução Normativa do SEBRAE nº 59, de 2024 e demais normativos internos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sebrae tem por missão “tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão”.

1.2. A concessão das Bolsas de Extensão Tecnológica (BET) e Bolsas de Inovação Territorial (BIT), é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

1.3. A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) é um projeto de extensão tecnológica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista.

1.5. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 12, § XII).

1.6. A base de estudo da pesquisa é composta por clientes SEBRAE e tem o perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI, acima apresentado.

1.7. As metodologias do Projeto ALI são:

1.7.1. ALI Produtividade: Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo desenvolver atividades de extensão tecnológica que permita avaliar o impacto da inovação na

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

produtividade dos pequenos negócios, a partir da instrumentalização com ferramentas e metodologias ágeis que possibilitem a implantação da inovação.

- 1.7.1.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, testagem e validação de solução, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 6 meses, com visitas presenciais às empresas para realização de encontros coletivos individuais.
- 1.7.1.2. A base da pesquisa é composta por no mínimo 22 e no máximo 25 empresas (pequenos negócios) por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerão 5 ciclos de 6 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado 125 empresas, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).
- 1.7.2. **ALI Rural:** Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo é promover o extensionismo tecnológico, estimular a pesquisa e o desenvolvimento de processos inovadores para as empresas rurais, tornando-as inovadoras e mais sustentáveis, por meio de atividades de extensão tecnológica, desempenhadas por bolsistas de inovação rural.
 - 1.7.2.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 12 meses, com visitas presenciais às propriedades e empresas rurais para realização de 12 encontros individuais.
 - 1.7.2.2. A base da pesquisa é composta por mínimo 12 e no máximo 15 propriedades e empresas rurais (micro e pequenos produtores rurais) por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerão 2 ciclos de 12 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado 30 propriedades e empresas rurais, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).
- 1.7.3. **ALI Educação Empreendedora:** Bolsas de Inovação Territorial (BIT), cujo objetivo é promover o extensionismo tecnológico de modo a estimular a incorporação da temática de inovação nas práticas educacionais das instituições de ensino como forma de implantar a educação empreendedora em seu planejamento educacional.
 - 1.7.3.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 12 meses,

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

com visitas presenciais às instituições de ensino da educação básica para realização de 14 encontros individuais.

- 1.7.3.2. A base da pesquisa é composta por mínimo 12 e no máximo 15 instituições de ensino da educação básica por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerão 2 ciclos de 12 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado 30 instituições de ensino da educação básica, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.8. Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme Instrução Normativa n.º 59, de 2024. Bolsista é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto a micro e pequenas empresas, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de inovação.

1.9. Para saber mais sobre o projeto ALI, acesse www.sebrae.com.br/ali

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 RECRUTAMENTO: O processo de atração de candidatos potencialmente qualificados, convidando-os a se candidatarem na disputa que visa preencher as vagas existentes na estrutura de bolsistas do projeto.

2.2 SELEÇÃO: O processo de avaliação individual e/ou coletivo de candidatos, com o objetivo de classificar e escolher, dentre os candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades de preenchimento das vagas existentes na estrutura do projeto.

2.3 TERMO DE OUTORGA: O termo de outorga é o instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas e orientação das obrigações do bolsista e do SEBRAE/AC.

2.4 BOLSISTA: Pessoa física que atuará em atividade de extensão em inovação e tecnologia, em acordo com a resolução CDN n.º.420/2023, é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto as micro e pequenas empresas, propriedades rurais e instituições de ensino das cidades que compõem a região de atuação do projeto, para, em conjunto com a comunidade, identificar oportunidades de inovação.

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1. A presente chamada irá selecionar bolsistas de Extensão Tecnológica e/ou Inovação Territorial, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE, para participar dos seguintes Projetos:

AC - ALI PRODUTIVIDADE

AC - ALI RURAL

AC – ALI EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido por **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** empresa contratada pelo SEBRAE/AC e compreende as seguintes Etapas:

4.1.1. PARA AGENTES BOLSISTAS:

a) **1ª ETAPA:** Avaliação de Conhecimentos;

b) **2ª ETAPA:** Análise Curricular Documental;

c) **3ª ETAPA:** Avaliação de habilidades e perfil - Entrevistas on-line Individual

4.2. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no site da CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>

4.3. As bolsas terão duração conforme quadros indicativos de cada vaga descritos no capítulo 7 deste Edital. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

4.4. Os agentes locais de inovação serão bolsistas selecionados e capacitados pelo SEBRAE/AC e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nas micro e pequenas empresas, propriedades rurais, instituições de ensino das regiões selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado, de acordo com cada modalidade.

4.5. A capacitação acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa a ser recebida no mês subsequente.

4.6. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

4.7. O SEBRAE/AC poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do SEBRAE ou por definição estratégica de atuação do SEBRAE/AC.

4.8. O SEBRAE/AC poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

4.9. Em caso de descontinuidade do Projeto ALI a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista em relação à região de atuação, na mesma metodologia.

4.10. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

eventuais reuniões presenciais até fora do seu raio de atuação.

4.11. Nos municípios de referência onde não houver escritório regional será considerado o endereço da **prefeitura municipal** para definição do raio de **100 Km** de atuação do Agente.

4.12. Os agentes deverão residir em um dos municípios indicados no local de atuação da vaga de inscrição (ou no raio de até 100km desses municípios) ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Curricular e Documental.

4.13. Todos os bolsistas são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

- Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com acesso à internet móvel;
- Deslocamento, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de capacitação e campo.

4.14. Em caso de convite pelo SEBRAE/AC para participação em atividades de capacitação continuada (que não seja a capacitação disposta no item 4.5 deste Edital), reuniões, eventos etc. e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as orientações e regras definidas pelo SEBRAE/AC.

4.15. As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no ITEM 11 – Cronograma do Edital conforme publicado no site da selecionadora;

4.16. O SEBRAE/AC se resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Comunicado, alterações estas que serão publicadas no site **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.

4.17. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/AC a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

4.18. Fica assegurado ao SEBRAE/AC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

tempo, a falsidade de qualquer declaração, o Sebrae /AC adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

Quadro 1. Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae.

Modalidade	Sigla	Descrição	Nível	Condição	Valor R\$
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto.	N4	Graduado, em atividade de extensão	5.000,00
Bolsas de Inovação Territorial	BIT	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial	N4	Graduado, em atividade de inovação territorial	5.000,00

O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com número de celular habilitado para comunicação e acesso à internet móvel;
- Transporte (deslocamentos), materiais e alimentação durante as atividades de capacitação e campo; e
- Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo;
- Despesas relativas a participação na capacitação da metodologia item 4.5 deste Edital.

5.2.. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

5.3. DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - BET

5.3.1. DA METODOLOGIA ALI PRODUTIVIDADE

5.3.1.1. O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:

- a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, preferencialmente em um dos seguintes cursos: Administração, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Design, Sistema de Informação, e áreas correlatas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) ter disponibilidade para realizar visitas às empresas para aplicação da metodologia;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae;
- d) não possuir mandato político partidário em andamento;

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

- e) não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- f) não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/AC;
- g) não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida;
- h) não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **06** meses, consecutivos ou alternados.
- i) para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- j) não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/AC, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- k) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- l) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- m) ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 7 deste Edital.

REQUISITOS ADICIONAIS (Diferencial)	Experiência	ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios: <ul style="list-style-type: none">• receberá 1 (um) ponto extra, limitado a 2 (duas) experiências por candidato.
--	--------------------	--

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada será cancelada independentemente da etapa em que se encontre.

5.3.1.3 As atribuições do Bolsista BET N4 – ALI serão:

- a) Identificar e sensibilizar empresas para participar do Projeto, que comporão a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
- b) Aplicar a metodologia e acompanhar no mínimo 22 e no máximo 25 empresas em cada Ciclo do Projeto (cada ciclo terá a duração de até 6 meses, conforme metodologia definida. O número de empresas poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto);
- c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto;

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

- d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- e) Mensurar indicadores T0 e TF;
- f) Elaborar relatórios técnico de pesquisa;
- g) Realizar apresentações;
- h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
- i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
- j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
- k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
- l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
- m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
- n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
- o) Participar de reuniões de acompanhamento;
- p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
- q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
- r) Como resultado da pesquisa o bolsista deverá elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação e desempenho do projeto e o impacto da inovação gerado nas empresas;
- s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
- t) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto.

5.3.2. DA METODOLOGIA ALI RURAL

5.3.2.1. O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter formação acadêmica, em nível de graduação, em um dos seguintes cursos: engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia de alimentos, engenharia agrícola, engenharia de pesca, medicina veterinária, zootecnia, gestão do agronegócio, tecnólogo em agronegócio, tecnólogo em alimentos ou áreas afins das ciências agrárias ou dos alimentos, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) Ter disponibilidade para realizar visitas para aplicação da metodologia a produtores e parceiros em toda a área delimitada de atuação com os grupos de propriedades rurais;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae;
- d) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- e) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

- f) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/AC;
- g) Não ter recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a bolsa ora pretendida;
- h) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **12** meses, consecutivos ou alternados.
- i) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- j) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/UF, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- k) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- l) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- m) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 7 deste Edital.

REQUISITOS ADICIONAIS (Diferencial)	Experiência	ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em atividades realizadas em propriedade rural. Gestão e/ou empreendedorismos: <ul style="list-style-type: none">• receberá 1 (um) ponto extra, limitado a 2 (duas) experiências por candidato.
--	--------------------	--

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada será cancelada, independentemente da etapa em que se encontre.

5.3.2.3 As atribuições do Bolsista BET N4 – ALI serão:

- a) Identificar e sensibilizar propriedades e empresas rurais para participar do Projeto, que comporão a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
- b) Acompanhar no mínimo 12 e no máximo 15 propriedades e empresas rurais em cada Ciclo da Jornada ALI Rural (cada ciclo terá a duração de até 12 meses, conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto);
- c) Obter do produtor e empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
- d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- e) Mensurar indicadores T0 e TF;

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

- f) Elaborar relatórios técnicos de pesquisa;
- g) Realizar apresentações;
- h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
- i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
- j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
- k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas rurais desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
- l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas rurais acompanhadas;
- m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
- n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
- o) Participar de reuniões de acompanhamento;
- p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas rurais e o ecossistema de inovação;
- q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às propriedades e empresas rurais;
- r) Elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação no projeto e o desempenho e resultados obtidos pelas empresas rurais;
- s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo SEBRAE;
- t) Obter do produtor e empresário rural as assinaturas nos documentos previstos no Projeto;

5.3.3. DA METODOLOGIA ALI EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

5.3.3.1. O candidato BIT N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter formação acadêmica, em nível de graduação, em Pedagogia, Licenciaturas, Comunicação Social ou Comunicação, Gestão e Empreendedorismo, Administração, Administração Pública, Engenharias e Marketing, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- b) Ter disponibilidade para realizar visitas às instituições de ensino para aplicação da metodologia;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae;
- d) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- e) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

- f) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/AC;
- g) Não ter recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a bolsa ora pretendida;
- h) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BIT - Bolsa por mais de **12** meses, consecutivos ou alternados.
- i) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- j) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/AC, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- k) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- l) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- m) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 7 deste Edital.

REQUISITOS ADICIONAIS (Diferencial)	Experiência	ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em gestão, em atividades relacionadas à atuação na educação, gestão pedagógica, tecnologias da educação e inovação no campo educacional: <ul style="list-style-type: none">receberá 1 (um) ponto extra, limitado a 2 (duas) experiências por candidato.
--	--------------------	---

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada será cancelada, independentemente da etapa em que se encontre.

5.3.3.2. As atribuições do bolsista BIT – N4 serão

- a) Sensibilizar instituições de ensino da educação básica para participar do Projeto, que comporão a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
- b) Acompanhar no mínimo 12 e no máximo 15 instituições de ensino durante os Ciclos do Projeto, conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto;
- c) Obter da instituição de ensino a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
- d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- e) Mensurar indicadores T0 e TF;

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

- f) Elaborar relatórios técnicos de pesquisa;
- g) Realizar apresentações;
- h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento das instituições de ensino;
- i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com o campo da inovação na área de educação;
- j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação com a instituição de ensino, com vistas a identificação de um problema, o desenvolvimento de uma solução, a elaboração do plano de implantação da solução e a avaliação da solução implantada;
- k) Estimular a estruturação de estratégias para que as instituições de ensino desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação e o estímulo à educação empreendedora;
- l) Incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações e da educação empreendedora nas instituições de ensino acompanhadas;
- m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
- n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
- o) Participar de reuniões de acompanhamento;
- p) Frequentar ambientes de promoção à inovação e à educação empreendedora;
- q) Fomentar o processo de aproximação entre as instituições de ensino e o ecossistema de inovação;
- r) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às instituições de ensino;
- s) Realizar visitas técnicas periódicas nas instituições de ensino;
- t) Elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação no projeto e o desempenho e resultados alcançados pelas instituições de ensino;
- u) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
- v) Obter do representante legal as assinaturas nos documentos previstos no Projeto.

6 PLANO DE TRABALHO

6.1 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades da modalidade do projeto ALI em que atuará;

6.2 No caso de desligamento, por qualquer motivo, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento;

6.3. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/AC; e

6.4. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/AC.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

7. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

7.1 Este processo seletivo visa ao preenchimento das vagas dispostas nos quadros abaixo:

QUADRO 2. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO.

QUADRO DE VAGAS GERAL				
Perfis de vaga	Produtividade	Rural	Educação Empreendedora	TOTAL
Bolsistas de campo (N4)	06	02	01	09
TOTAL				09

QUADRO 2.1 - PREVISÃO DE VAGAS POR ESCRITÓRIO REGIONAL - BOLSISTAS DE CAMPO (N4)

REGIÃO DE ATUAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA MÍNIMO
Baixo Acre	Produtividade	03	09
	Rural	01	03
Juruá	Produtividade	02	06
	Educação Empreendedora	CR	03
	Rural	01	03
Alto Acre	Educação Empreendedora	01	03
	Produtividade	01	03

Quadro 3. ALI Produtividade - descrição das vagas disponíveis e local de atuação.

CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Número de vagas reservas	Duração das bolsas	Municípios de atuação
ALI PROD 01	N4	03	09	até 30 meses	Rio Branco Senador Guormard Acrelândia Bujari
ALI PROD 02	N4	02	06	até 30 meses	Cruzeiro do Sul Mãnicio Lima Rodrigues Alves
ALI PROD 03	N4	01	03	até 30 meses	Brasiléia Epitaciolândia Xapuri
TOTAL		06	18	até 30 meses	
Previsão de início da vigência das bolsas		02/01/2025			

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado em 12/08/2024

- ✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.
- ✓ O SEBRAE/AC poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação.
- ✓ O SEBRAE/AC poderá abrir novas vagas para atuação em território não definido neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

Quadro 4. ALI Rural - descrição das vagas disponíveis e local de atuação.

CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Número de vagas reservas	Duração das bolsas	Municípios de atuação
ALI RURAL 01	N4	01	03	Até 24 meses	Rio Branco Senador Guormard Acrelândia Bujari
ALI RURAL 02	N4	01	03	Até 24 meses	Cruzeiro do Sul Mãnicio Lima Rodrigues Alves
TOTAL		02	06	Até 24 meses	
Previsão de início de vigência das bolsas	01/08/2025				
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto. ✓ O SEBRAE/AC poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação. ✓ O SEBRAE/AC poderá abrir novas vagas para atuação em território não definido neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido. 					

Quadro 5. ALI Educação Empreendedora - descrição das vagas disponíveis e local de atuação.

CÓD. VAGA	Tipo de Bolsa	Número de vagas imediatas	Número de vagas reservas	Duração das bolsas	Municípios de atuação
ALI EDU 01	N4	1	3	Até 24 meses	Brasiléia Epitaciolândia Xapuri

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

ALI EDU 02	N4	CR	3	Até 24 meses	Cruzeiro do Sul Mãnicio Lima Rodrigues Alves
TOTAL		01	06	Até 24 meses	
Previsão de início de vigência das bolsas		02/01/2025			
<ul style="list-style-type: none">✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.✓ O SEBRAE/AC poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação.✓ O SEBRAE/AC poderá abrir novas vagas para atuação em território não definido neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.					

7.2. Os candidatos às bolsas deverão residir em um dos municípios listados ou municípios próximos relativos à vaga de escolha e assinar e enviar junto com a documentação exigida a declaração de residência (Anexo I). Os candidatos às bolsas N4 deverão assinar e enviar as declarações: declaração de compromisso de mudança (Anexo II) - darão o aceite aos termos enviados. Estes documentos deverão ser entregues juntamente com os demais no momento da inscrição no Processo Seletivo pelo site **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

7.3 Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

7.3.1 Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;

7.3.2 Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.

7.4 O candidato, no ato da inscrição, deverá enviar assinado a declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

8. INSCRIÇÕES

As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível no site Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda – site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, até a data limite de **19/09/2024 às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

8.1. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE/AC não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

- 8.2. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.
- 8.3. O SEBRAE/AC dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- 8.4. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.5. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação, descritos no capítulo 7, que pretende concorrer neste processo seletivo.
- 8.6. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.
- 8.7. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
- 8.8. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos da Modalidade N4, devem considerar como termo de aceite os anexos I ou II, III, IV, V e VI.
- 8.9. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e concordar e enviar via sistema na plataforma: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> . Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.
- 8.10. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá inserir os documentos solicitados abaixo, em formato PDF, em campo próprio onde consta no sistema da inscrição.
- 8.11. Após finalização, o sistema enviará para o e-mail cadastrado, a confirmação da inscrição com o respectivo número. Esse número deve ser guardado, pois será utilizado para acompanhar as publicações, tanto de convocação quanto de resultados, pelo portal da Concepção.
- 8.12. Caso não identifique o e-mail com os dados da inscrição, o candidato pode acessar o sistema e imprimir seu comprovante.
- 8.13. Caso o candidato não tenha inserido sua documentação e tenha finalizado sua inscrição é necessário acessar novamente o sistema e, e acessar o campo de inserir anexos. Esse procedimento somente será possível dentro do período de inscrições e envio de documentação, conforme datas constantes no Cronograma.
- 8.14. Os documentos deverão ser inseridos seguindo as orientações específicas contidas com os seguintes documentos:

(I) COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples)

- a) **CURRÍCULO** contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

Lattes.

b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO (frente e verso):

- ✓ Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares **ou**
- ✓ Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) **ou**
- ✓ Passaporte brasileiro **ou**
- ✓ Carteira de trabalho e previdência social **ou**
- ✓ Carteira nacional de habilitação.

ATENÇÃO: Somente documentos oficiais de identificação serão aceitos!

c) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme descrito na vaga selecionada e indicado nos quadros do capítulo 7). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Anexo I).

d) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE:

- ✓ Diploma (frente e verso) **ou**
- ✓ Certificado de Conclusão de Curso (frente e verso) com a data de colação de grau **ou**
- ✓ Declaração de que o diploma está em fase de elaboração, desde que contenha todos os dados para análise, tais como: dados da instituição de ensino, nome completo do profissional, do curso, carga horária, situação do aluno e data de colação de grau.
- ✓ Diploma de pós-graduação, quando houver exigência para o nível de modalidade inscrita pelo candidato, (frente e verso) ou Declaração/ certificado de Conclusão do Curso em que conste, explicitamente, a data de finalização.

ATENÇÃO

Somente profissionais que já tenham colado grau podem exercer sua profissão e, portanto, concorrer às vagas de Agente.

O candidato selecionado somente poderá assinar o termo de outorga com a comprovação de colação de grau.

OBSERVAÇÕES:

- i. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, somente, sendo

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, incluindo a data de colação de grau.

- ii. O documento relacionado a curso realizado no exterior, somente, será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.

e) **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (exercício da atividade profissional) conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade):**

- ✓ **Para exercício de atividade em empresa privada:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do candidato e do registro do empregador/ contrato de trabalho (com início e fim, se for o caso) e Declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.
- ✓ **Para exercício de atividade em empresa pública:** Declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- ✓ **Para exercício de atividade como proprietário ou sócio de empresa privada:** Cópia do contrato Social de empresa em que tenha participação societária, cujo objeto social guarde relação com a experiência requerida para a vaga em que se candidatou e Declaração do contratante (cliente atendido) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas ou Declaração de experiência como empresário – emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título, período da atividade desenvolvida e o descritivo do trabalho.
- ✓ **Atuação como profissional liberal:** Cópia do contrato de prestação de serviços e Declaração do contratante (cliente atendido) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.
- ✓ **Experiência como Bolsista Extensão no País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI): Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI)** – emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
- ✓ **Experiência como Bolsista de Estímulo à Inovação – Agente Local de Inovação: Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI)** – emitida pelo SEBRAE/UF, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/UF.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

OBSERVAÇÕES:

- ✓ As declarações de comprovação de experiência devem ser apresentadas em papel timbrado ou com carimbo com os dados completos da PJ emitente, descrição das atividades desenvolvidas, período e identificação do candidato. Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato).
- ✓ Todos os documentos deverão ser apresentados na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.
- ✓ As declarações, atestados e outros documentos a serem apresentados com assinatura, nesse processo, deverão estar assinados no original ou de forma eletrônica/digital, com a devida certificação de autenticidade/validação. Documentos assinados por assinatura digitalizada (colada) não serão aceitos.
- ✓ Não serão consideradas como período de experiência mínima as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.
- ✓ Não são aceitos para comprovação de experiência:
 - i. Currículo, ainda que seja o “Curriculum Lattes”.
 - ii. Certificado de MEI – Microempreendedor Individual sem declaração.
 - iii. Contrato social sem declaração.
 - iv. CTPS e/ou outros documentos mencionados anteriormente (item e) para comprovação de vínculo sem a devida declaração com descrição das atividades desenvolvidas, bem como período.

f) DECLARAÇÕES – próprio candidato

- (a) **Declaração de residência:** que reside efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição;
- (b) **Declaração de mudança de residência:** comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;
- (c) **Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;
- (d) **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista:**
 - 1. Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**.
 - 2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
 - 3. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga.

4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.

5. Ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

(e) **Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais** – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

(f) **Termo de Autorização de Gravação de Imagem e Voz** - todos os candidatos deverão autorizar a gravação de imagem e voz no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato

ATENÇÃO:

- ✓ Não serão aceitas declarações com assinatura digitalizada (colada).
- ✓ Todas as declarações deverão estar assinadas, individualmente, ainda que sejam apresentadas em um único arquivo.
- ✓ Para os candidatos a “Orientador” a declaração de residência ou de compromisso de mudança de residência não é exigida.
- ✓ A finalização do cadastro eletrônico de inscrição e a impressão do comprovante não estão relacionados à inclusão dos documentos no sistema. Por isso, assegure-se de que todos os documentos necessários foram devidamente inseridos enquanto as inscrições estiverem em andamento. Essa documentação será avaliada na Etapa de Análise Curricular e Documental. portanto, certifique-se de que inseriu toda a documentação exigida, enquanto as inscrições estiverem abertas, pois esta será utilizada na Etapa de Análise Curricular e Documental.

9. ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das Etapas de seleção diretamente na <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, não tendo o SEBRAE/AC a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

9.2. O Processo Seletivo constará de 3 Etapas, conforme descritas abaixo:

9.2.1. 1ª Etapa: Análise Curricular Documental – de caráter eliminatório e classificatório

9.2.1.1. A análise curricular documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 5 deste Edital.

9.2.1.2. Todos os candidatos inscritos deverão incluir, em formato PDF, no sistema da Concepção conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 8.17, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 5 deste Edital.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

9.2.1.3. Os documentos devem ser enviados exclusivamente em arquivo formato PDF, não sendo aceito arquivos em imagem, links de OneDrive, Google Drive ou qualquer outra forma de link ou arquivo de compartilhamento.

Observação: Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

Serão convocados para a Etapa 2 - Avaliação de Conhecimento os candidatos habilitados na Etapa 1 “Análise Documental”.

9.2.2. 2ª Etapa: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS - de caráter eliminatória e classificatório

- a) Serão convocados para esta etapa todos os candidatos aprovados na Etapa 1: Análise Documental – de caráter eliminatório.
- b) A Avaliação de Conhecimento comporá 55% do total da nota deste Processo Seletivo.
- c) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 55 (cinquenta e cinco) pontos.
- d) A avaliação de conhecimentos abrangerá o conteúdo descrito no Anexo I (Conteúdos Gerais e Conteúdos Específicos) deste Processo Seletivo.
- e) **Prova objetiva de conhecimentos** com 50 (cinquenta) questões no valor total de 55 (cinquenta e cinco) pontos, sendo:

Provas	Nº de questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	10,00
Conhecimentos Gerais	30	30,00
Conhecimentos Específicos conforme Modalidade	10	15,00
Total	50	55,00

- f) A avaliação de conhecimentos será aplicada on-line e suas orientações na forma do Comunicado Específico de Convocação.
- g) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação na Etapa 2 - Avaliação de Conhecimento.

9.2.3. ETAPA 3: Avaliação de habilidades e perfil - Entrevistas on-line Individual – de caráter eliminatório e classificatório

- a) Serão convocados para esta etapa os candidatos aprovados na 2ª Etapa Avaliação de Conhecimentos, até 3 (três) vezes a quantidade de vagas por regional.
- b) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

c) A Avaliação de habilidades e perfil - Entrevistas on-line Individual comporá 45% do total da nota deste Processo Seletivo.

d) **Se necessário convocação para entrevistas além dessa previsão, o SEBRAE-AC comunicará no ambiente dos candidatos comunicado informando a posteriori durante ou ao final do processo seletivo.**

e) A entrevista se dará por meio de plataforma de reunião on-line disponibilizada pela Empresa responsável por esse processo seletivo com participação de **pelo menos um profissional da área técnica do SEBRAE-AC e um profissional da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.** Será definida e comunicada cada agenda, individual ou coletiva, com os candidatos no período pré-definido de realização das entrevistas, contido no cronograma deste Edital.

f) A entrevista terá duração de até 30 minutos e o(s) candidato(s) deverá(ão) ser pontual(is) com o horário divulgado no site da selecionadora, uma vez que impreterivelmente ao final dos 30 minutos, a entrevista será finalizada, evitando-se prejudicar o candidato subsequente.

g) Serão avaliadas situações comportamentais do candidato (a) de acordo com o perfil definido. A Avaliação de Habilidades e Perfil terá o valor máximo de 45 pontos e consistirá na observação do comportamento do candidato (a) na forma das competências a seguir listadas:

Análise das Competências	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Autogestão e flexibilidade	11,25
Qualidade no Trabalho	11,25
Foco em Resultados	11,25
Orientação para o Cliente	11,25
TOTAL	45,00

h) O resultado da Avaliação das competências na forma do quadro acima será definido conforme as menções seguintes:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	09 a 11,25
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	06 a 08
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	03 a 05
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	00 a 02

i) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (15,00 pontos) na Entrevista Individual por Competências

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

j) A entrevista será gravada, para uso exclusivo do SEBRAE-AC e da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda, e não haverá segunda chamada para candidato que não comparecer na data ou horário estipulado e/ou que apresentar dificuldade técnica para ingressar na sala virtual.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

- a) Maior nota nos requisitos da Etapa 3
- b) Maior nota nos requisitos da Etapa 2
- c) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de experiência.

10. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da selecionadora: Concepção Consultoria, site: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando o resultado da Etapa 1 Análise Documental, as notas da Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento, da Etapa 3 – Habilidades e Perfil e a nota final com classificação por Metodologia, Modalidade e Regional, caso haja, na data definida no cronograma, item 11 deste Edital de seleção.

10.2. Será divulgada lista nominal dos candidatos aptos a iniciar as atividades de campo nos municípios definidos no item 7.1 deste Edital.

10.3. O cadastro reserva será de **3 (três) vezes** o número de vagas definidos para a atividade de campo, respeitando a classificação final por Modalidade e Regional, caso haja. Os candidatos do cadastro reserva serão chamados para atuação em campo a medida que surgirem vagas.

10.4. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/AC.

10.5. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de vigência definido para a vaga selecionada, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

- a) Desistência dos primeiros classificados ou;
- b) Desligamento do bolsista ou;
- c) Abertura de novas vagas para a metodologia da vaga escolhida.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados na página da selecionadora: Concepção Consultoria – endereço: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> conforme segue, em datas prováveis:

CRONOGRAMA AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO – N4

ETAPA	DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO
Divulgação do Processo Seletivo	A partir de 12/08/2024	08h
Início das inscrições	12/08/2024 à 19/09/2024	Abertura: 08h Encerramento: 23h59
Envio de documentos para a Etapa: Análise Documental	12/08/2024 à 20/09/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação da lista de inscritos	20/09/2024	Após 18h
Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Análise Curricular Documental	02/10/2024	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular Documental	03 e 04/10/202	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa: Análise Curricular Documental	10/10/2024	Após 18h
Convocação para 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line – plataforma a ser divulgada	10/10/2024	Após 18h
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line - plataforma a ser divulgada	13/10/2024	A definir
Divulgação do Gabarito	13/10/2024	Após 18h
Período Recursal contra o Gabarito (Questões Objetivas)	14/10/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos	17/10/2024	Após 18h
Período Recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos (Pontuação)	18/10/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Final da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	21/10/2024	Após 18h
Convocação para realização da 3ª Etapa: Entrevistas on-line	22/10/2024	Após 18h
Realização da 3ª Etapa Avaliação de habilidades e perfil - Entrevistas on-line Individual	29 à 31/10/2024	A divulgar

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

Publicação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa Avaliação de habilidades e perfil - Entrevistas on-line Individual	05/11/2024	Após 18h
Prazo Recursal/Questionamentos da 3ª Etapa Avaliação de habilidades e perfil - Entrevistas on-line Individual	06/11/2024	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação do Resultado Final da 3ª Etapa Avaliação de habilidades e perfil - Entrevistas on-line Individual	12/11/2024	Após 18h
Classificação Final do processo seletivo	12/11/2024	Após 18h
Emissão e assinatura do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae para as metodologias Produtividade e Educação Empreendedora	Até 15/12/2024	
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas.	Produtividade e Educação: Janeiro/2025 Rural: Agosto /2025	

11.2. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Etapa, o candidato poderá solicitar, somente pelo endereço <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 18h (**horário** de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos pelo canal indicado neste item.

11.3. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (Etapas, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas/rejeitadas.

11.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

11.5. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.6. As dúvidas deverão ser efetuadas pelo e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br.

11.7. Os recursos deverão ser efetuados por <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

11.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

12.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação;
- b) Participar integralmente da capacitação;
- c) Atender às convocações do Sebrae;
- d) Assinar o Plano de Trabalho;

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

- e) Executar o Plano de Trabalho;
- f) Elaborar sua agenda de atividades;
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site na plataforma <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>

13.3 O SEBRAE/AC não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio da plataforma <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> e por mensagem eletrônica – fale conosco no site da empresa selecionadora: Concepção Consultoria.

13.4 Fica assegurado ao SEBRAE/AC o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

13.5 A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

13.7 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>

13.8 As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo Sebrae.

Rio Branco/AC, 12 de Agosto de 2024.



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

ANEXO I

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.
”

_____/____ de _____ de 202____

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

ANEXO II

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____ / _____ de _____ de 202__.

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)



Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

ANEXO III

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista xxxxxxx, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

_____/____ de ____ de 202__.

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

ANEXO IV

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista _____, declaro:

1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviço e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até a data da assinatura do Termo de Outorga, sendo a exceção a descrita no edital para bolsista N6;
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
3. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até a data da assinatura do Termo de Outorga.
4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
5. Ter disponível o período de ____ meses para atuar no Projeto ALI _____, período de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

_____/_____/de _____ de 202__

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) 02/2024
Agente Local de Inovação – Educação Empreendedora, Produtividade, Rural, publicado
em 12/08/2024

ANEXO VI

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA (**NOME; NACIONALIDADE, RG e CPF**) E SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº

CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço _____

AUTORIZA o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Avenida Ceará nº 3.693 – 7ª Bec, CEP: 69 918 108, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.595.557/0001-32, em atendimento ao Edital nº 02/2024, publicado em 12/08/2024; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/AC e CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. – ME do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências exigidas ao software de seleção utilizado pela Concepção Consultoria.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 202__

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODAS MODALIDADES

✓ Língua Portuguesa - Compreensão e interpretação de textos. Redação e reescritura de frases. Linguagem figurada. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Nova ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: flexão de gênero, número e grau. Conjugação verbal e vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Crase. Regência.

2) CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS MODALIDADES – PROVA OBJETIVA

✓ Sustentabilidade – conceitos, desafios e vantagens de incorporar a sustentabilidade nos pequenos negócios; Gestão de Resíduos Sólidos - Política Nacional dos Resíduos Sólidos e como gerenciar os resíduos da pequena empresa; Gestão da Água - Ações que podem ser implantadas nos pequenos negócios para fazer o uso eficiente da água; Eficiência energética – gerenciamento e o consumo de energia e a implantação de ações para obter maior eficiência energética nos pequenos negócios - Cartilhas do Centro SEBRAE de Sustentabilidade da Série Sustentabilidade nos Pequenos Negócios. <http://sustentabilidade.sebrae.com.br>

✓ Manual de OSLO; 3ª Edição; ✓ Pesquisa GEM – Edição 2022; ✓ Conhecimento do SEBRAE; ✓ Ambiente e gestão dos pequenos negócios; ✓ Empreendedorismo; ✓ Gestão por indicadores; ✓ Produtividade; ✓ Lei Complementar 123; ✓ Marco legal da inovação; ✓ Ecossistema de inovação – MEI Tools

3) ESPECÍFICOS PARA CADA MODALIDADE PROVA OBJETIVA

3.1 Produtividade

- Lei Complementar 123 (pequena empresa); Conceito de Inovação. Manual de Oslo, 3ª Edição; Produtividade; Marco Legal da Inovação; Ambiente e gestão dos pequenos negócios; Transformação Digital; Métodos Ágeis; Prototipagem – produtos, serviços e processos; Gestão de Indicadores.

3.2 Rural

- Gestão financeira; Gestão de pessoas; Marketing e vendas; Ciclo PDCA; Mercado de commodities e de produtos diferenciados; Práticas sustentáveis; Certificações de produtos agropecuários; Compras governamentais; Produção orgânica: princípios básicos; Legislação Agrária e Ambiental; Cooperativismo e associativismo; Crédito rural.

3.3 Educação Empreendedora

- Gestão de Projetos; Pedagogia de Projetos; Metodologias Ativas; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; Design Thinking; Jornada Empreendedora; Pedagogia da Autonomia; Reforma do Novo Ensino Médio; Princípios da Educação Profissional; Educação Empreendedora; Inovação Pedagógica.